



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024 EDITAL Nº 134/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22733/2024

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO 10º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE INDAIATUBA

O presente Edital visa divulgar os critérios para participação no 10º SALÃO de Artes Visuais de Indaiatuba, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, Pré-Seleção, Seleção, Divulgação dos Selecionados e Cerimônia de Premiação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de obras artísticas para participação do 10º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Concurso PESSOAS FÍSICAS artistas, brasileiros ou estrangeiros, residentes ou domiciliados em Indaiatuba, a partir de 15 (quinze) anos de idade e que preencham todos os dados da ficha de inscrição;

2.2. As inscrições serão divididas por categorias, a saber:

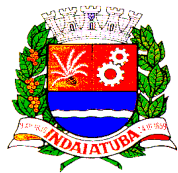
- Desenho;
- Escultura;
- Fotografia;
- Gravura;
- Pintura.

2.3. As obras deverão fazer parte de produções recentes e autorais, considerando esse período limite a partir do ano de 2022 e em condições plenas para exposição. Obras anteriores a este ano não poderão participar da premiação, não serão expostas e serão devolvidas ao autor;

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação de propostas:

- de pessoas que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital e demais etapas do mesmo; que
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital ou na etapa de análise de propostas; e que
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

■ Que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 2 deste Edital;

■ De obras que apresentem teor discriminatório, preconceituoso e/ou ofensivo, pornográfico, que faça apologia ao crime, uso de drogas e/ou armas ou propaganda política;

■ Não cadastradas e/ou que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 4.

3.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, de seus anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação e, implicará na autorização para uso e veiculação da imagem das obras selecionadas e do artista para eventuais divulgações e afins.

4. DAS OBRAS

4.1. Todos os artistas selecionados terão que entregar suas obras em perfeitas condições para a montagem, com suportes, prendedores, molduras, ganchos e outros materiais necessários como fitas adesivas, parafusos, fios de nylon e outros equipamentos necessários para a apresentação das obras. Todo o material deverá ser removido na desmontagem da exposição;

4.2. Os artistas deverão ter como base e sugestão de dimensões de suas obras, as seguintes medidas máximas:

■ **Obras bidimensionais** – 2,5m de altura por 3m de largura.

■ **Obras tridimensionais** – 2,5m de altura por 2m de largura e 2m de profundidade.

■ **Instalações:** 3m de altura por 3m de largura e 3m de profundidade.

4.3. As obras das categorias Desenho, Gravura e Fotografia deverão estar montadas, obrigatoriamente, sobre painel em acrílico/vidro, papel cartão, emolduradas ou em outro material que garanta a estabilidade de sua exposição;

4.4. A dimensão mínima das obras da categoria Fotografia deverá ser de 297x420mm;

4.5. As obras com peso acima de 10 (dez) quilos só serão expostas caso o artista se responsabilize pela colocação e retirada da mesma no espaço expositivo determinado pela Secretaria de Cultura;

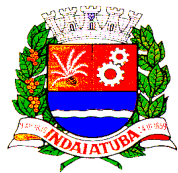
4.6. Cada artista poderá inscrever-se em quantas categorias quiser (conforme item 2.3 deste edital), mas com um limite de até 03 (três) obras por categoria;

4.7. Não serão aceitas para seleção as obras de artistas falecidos, obras que não possuam identificação ou obras que incitem a violência, preconceito e intolerância, teor político-partidário e religioso;

4.8. Não serão aceitas obras com materiais que comprometam a integridade física do local, do público e dos funcionários;

4.9. As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas;

4.10. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos, ou danos às obras expostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas **das 12 horas do dia 25 de outubro de 2024 até às 11h59 do dia 08 de novembro de 2024**, horário de Brasília, devendo ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário eletrônico no site: <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/>

5.2. A inscrição no presente Edital implica na prévia concordância do proponente com os termos do mesmo.

5.3. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO / HABILITAÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente através de formulário eletrônico disponível em: <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/>, das 12h do dia 25 de outubro às 11h59 do dia 08 de novembro de 2024, horário de Brasília;

6.2. O responsável pela inscrição obrigatoriamente deverá ser maior de 18 anos;

6.3. Os inscritos menores de idade deverão ter anexado ao formulário o Termo de Autorização de Imagem, conforme modelo do Anexo III;

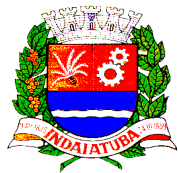
6.4. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar, através de campo específico do formulário de inscrição, o documento de identidade (RG ou CNH) e o comprovante de endereço em seu nome. Caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome, o interessado deve anexar também outros documentos que comprovem a veracidade da informação (Ex: contrato de aluguel);

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o *upload* (carregamento) de até três fotografias da obra concorrente em ângulos diferentes quando necessário. Esse material será utilizado no processo de pré-seleção pelo Júri Técnico de Seleção;

6.6. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, em campo específico do formulário, todas as informações técnicas relacionadas à obra: nome artístico, título, ano de produção, dimensões e técnica aplicada;

6.7. Formulários com dados incompletos e/ou que não contiverem os itens solicitados serão automaticamente desclassificados;

6.8. Todos os comunicados da Secretaria de Cultura serão feitos através do e-mail cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br, portanto, atente-se para a importância de fornecer corretamente os dados do e-mail no formulário de inscrição. A Secretaria de Cultura não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

responsabilizará, sob qualquer hipótese, por dados e/ou arquivos anexados incorretamente no formulário de inscrição.

7. DA PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO DE VENCEDORES

7.1. A seleção das obras passará por duas etapas: pré-seleção e seleção dos vencedores;

7.2. Os membros do Júri Técnico de Seleção farão a pré-seleção dos trabalhos inscritos mediante análise das fotografias anexadas à ficha de inscrição, sendo o próprio artista o responsável pela qualidade das mesmas;

7.3. As obras que forem selecionadas pelo Júri Técnico de Seleção nesta primeira etapa, irão compor a exposição do 10º Salão de Artes de Indaiatuba;

7.4. O resultado com as obras selecionadas será divulgado no dia 18 de novembro na Imprensa Oficial do Município e no site <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/>;

7.5. As obras selecionadas na etapa anterior passarão pela segunda etapa do processo, presencialmente, para a escolha das obras vencedoras em cada categoria pela Júri Técnico de Seleção, bem como eventuais Menções Honrosas;

7.6. As obras concorrentes selecionadas na primeira etapa deverão ser entregues presencialmente no Casarão Pau Preto, na Rua Pedro Gonçalves, 477, Jd. Pau Preto, no período entre os dias 19 a 21 de novembro de 2024 das 9h às 16h30 (de segunda a sexta-feira, apenas dias úteis);

7.7. O envio das obras para o processo seletivo é de responsabilidade exclusiva dos inscritos. A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Indaiatuba não se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados sofram, desde sua chegada até a retirada, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza;

8. DA COMISSÃO JULGADORA, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A classificação e a atribuição de prêmios ficarão a cargo da Comissão Julgadora, composta por 3 (três) profissionais escolhidos pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº. 001/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

8.1.1- A Comissão Julgadora será indicada, pela Comissão nomeada através da Portaria 01/24, após concluída a fase de contratação dos Membros.

8.2 Ao Presidente da Comissão Julgadora caberá a direção dos trabalhos, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe o voto de desempate, se houver;



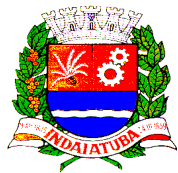
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.3 - O Júri Técnico de Seleção avaliará as obras a partir dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Originalidade e criatividade	Inovação, atributos conceituais, ineditismo, materiais novos/alternativos	0 a 10 pontos
Apresentação e proposta de montagem	Adequação ao ambiente expositivo disponível e não comprometimento da integridade do espaço público, qualidade da apresentação das obras, inclusão/ acessibilidade, apresentação do conceito	0 a 10 pontos
Qualidade Técnica e Estética	Plasticidade e percepção visual da obra, habilidade artística empregada, composição/ material, estrutura formal, solução técnica	0 a 10 pontos
Conceito e adequação ao contexto contemporâneo	Conceitos que expressam os momentos e acontecimentos atuais: inclusão/ acessibilidade, apresentação de conteúdo reflexivo e poético que estimule novas leituras e significações	0 a 10 pontos

8.4- O resultado final será a somatória simples do total geral desses critérios de cada membro do Júri Técnico de Seleção;

8.5 Em caso de empate, será considerada vencedora a maior nota no critério "Originalidade". Caso o empate persista, será considerada vencedora a maior nota no critério "Conceito e adequação ao contexto contemporâneo";



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6-Em caso de empate na pontuação conforme o item 6.3, o Júri Técnico de Seleção deverá discutir além dos critérios estipulados o conceito artístico e a linha curatorial para definição dos selecionados e premiados.

8.7- A Comissão Julgadora, formada por profissionais da área, será nomeada pela Secretaria de Cultura, designada pela Portaria nº. 001/02/2024.

9 - IMPUGNAÇÕES

9.1 - Aplicam-se ao presente credenciamento, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, no endereço eletrônico administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamamento Público.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo ente.

10. DA PREMIAÇÃO

a. Todas as obras premiadas em 1º, 2º e 3º lugares, assim como eventuais menções honrosas, de cada uma das modalidades para o 10º SALÃO de Artes Visuais de Indaiatuba receberão certificados de participação, conforme cada uma das cinco categorias definidas no item 2 deste edital;

b. O Júri Técnico de Seleção nomeado pela Secretaria de Cultura, definirá as três obras mais significativas entre todas aquelas selecionadas em cada uma das modalidades, às quais serão outorgados, além dos certificados, prêmios em dinheiro, nos seguintes valores:

I) Desenho:

1º. lugar - R\$3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais)

2º. lugar – R\$2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)

3º. lugar – R\$1.271,00 (hum mil, duzentos e setenta e um reais)

II) Escultura:

1º. lugar - R\$3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais)

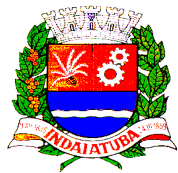
2º. lugar – R\$2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)

3º. lugar – R\$1.271,00 (hum mil, duzentos e setenta e um reais)

III) Fotografia:

1º. lugar - R\$3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais)

2º. lugar – R\$2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3º. lugar – R\$1.271,00 (hum mil, duzentos e setenta e um reais)

IV) Gravura:

1º. lugar - R\$3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais)

2º. lugar – R\$2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)

3º. lugar – R\$1.271,00 (hum mil, duzentos e setenta e um reais)

V) Pintura:

1º. lugar - R\$3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais)

2º. lugar – R\$2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)

3º. lugar – R\$1.271,00 (hum mil, duzentos e setenta e um reais)

c. A premiação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: recurso próprio no valor estimado de até R\$38.120,00 (trinta e oito mil e cento e vinte reais). As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.31.00, da Secretaria Municipal de Cultura.

d. A abertura do 10º SALÃO de Artes Visuais, incluindo a cerimônia de premiação, acontecerá no dia 05 de dezembro, às 19h, no Casarão Pau Preto;

e. A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de alterar a data, horário e local da abertura e do período de exposição do Salão de Artes, caso se faça necessário;

f. Os premiados pelo Júri Técnico de Seleção serão anunciados em cerimônia de abertura a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, às 19h, no Casarão Pau Preto;

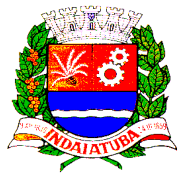
g. As decisões do Júri Técnico de Seleção do 10º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba são irrevogáveis e irrecorríveis;

h. As despesas do artista, de embalagens, de transporte e devolução das obras, são de responsabilidade do mesmo;

i. Na condição de Pessoa Física, a Prefeitura fornecerá o recibo, conforme Autorização de Fornecimento, a ser assinado pelos premiados após a data da Cerimônia de Premiação. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega do recibo assinado, tramitados até dia 20 (vinte) de cada mês, os recebidos em data posterior serão tramitados a partir do 1º dia do mês subsequente.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

a. A Secretaria de Cultura publicará o resultado dos artistas selecionados na primeira etapa na Imprensa Oficial do Município e através do site: <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/> ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- b. As obras vencedoras serão divulgadas em cerimônia solene que acontecerá no dia 05 de dezembro, às 19h, no Casarão Pau Preto;
- c. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

12. DA MONTAGEM

a. Caberá à Secretaria de Cultura a definição do conceito e a resolução do plano de execução da montagem da exposição das obras selecionadas para a exposição, bem como a adequação e sua disposição nas salas expositivas do Casarão Pau Preto;

b. A exposição será montada exclusivamente pela Secretaria de Cultura de Indaiatuba ou por equipe por ela indicada/contratada, salvo em caso específico, apontado no memorial descritivo no ato da inscrição, onde a montagem e desmontagem ficará a cargo do(a) artista ou seu representante, inclusive no que concerne a equipamentos, acessórios e despesas;

c. A montagem e desmontagem de **trabalhos complexos, de difícil compreensão ou muito delicados são de responsabilidade do artista**, que somente poderá executar a montagem durante o período de funcionamento do Casarão Pau Preto;

d. É facultado ao artista autorizar os funcionários da Prefeitura a montarem seu trabalho, assumindo os riscos provenientes da tentativa. Em seu silêncio, sua autorização é presumida;

e. Obras danificadas durante o transporte são de responsabilidade do artista e só poderão ser expostas se houver tempo hábil para a restauração executada pelo(a) artista;

f. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por danos ou extravios no transporte ou por danos acidentais que porventura ocorram com as obras durante a exposição;

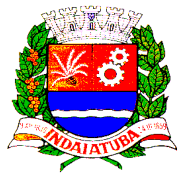
g. O(a) artista selecionado arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra ou reparo de equipamentos, serviços e materiais apresentação de sua obra, sendo de sua total responsabilidade a manutenção dos mesmos;

h. Em nenhuma hipótese as obras poderão ser retiradas antes do término da exposição, a ser realizada de 05 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

13. DO CRONOGRAMA

- a. Tabela síntese das etapas deste edital:

ETAPA	PRAZOS
Período de Inscrições	25 de outubro a 08 de novembro
Pré-seleção	11 a 14 de novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Divulgação IOM e site do Resultado dos Selecionados	18 de novembro
Entrega das obras selecionadas	19 a 21 de novembro
Divulgações do Vencedores e Cerimônia de Premiação	05 de dezembro
Divulgação IOM e site dos vencedores	06 de dezembro
Período de Exposição das Obras Selecionadas	05 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A montagem das obras não poderá causar danos aos equipamentos e instalações do local, podendo acarretar desclassificação e outras sanções legais caso haja o descumprimento dessa orientação;

b. Após o encerramento da exposição, as obras deverão ser retiradas de 03 a 07 de fevereiro de 2025, ficando a cargo da Secretaria de Cultura decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido, podendo ser descartadas ou incorporadas ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura;

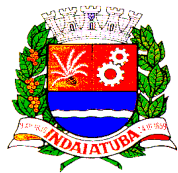
c. Quaisquer despesas com transporte, entrega e retirada das obras ficam sob a responsabilidade do artista.

d. A inscrição no 10º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba implica na aceitação integral pelo participante de todas as disposições deste Edital.

Anexo I - Termo de Autorização
Anexo II – Termo de Autorização do Menor de Idade

Indaiatuba, 21 de outubro. de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

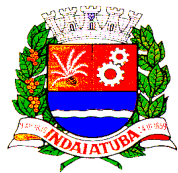
ANEXO I- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF
nº _____ e RG nº _____ declaro para
os devidos fins de participação no **10º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE INDAIATUBA**.

- a) Li e estou de acordo com o edital citado, e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na desclassificação do concurso;
- c) Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes no item 3 do referido edital.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor _____, sob o nº do RG _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos de idade, a participar do evento denominado "10º SALÃO DE ARTES DE INDAIATUBA", organizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura. Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do Responsável Legal